



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**  
*Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade*

Ofº nº 697/SEAPI – 10 Agosto 2011

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de  
Educação, Ciência e Cultura  
Deputado José Ribeiro e Castro

Assunto: Petição n.º 180/XI/2.<sup>a</sup> – Iniciativa de Mário Caneva Magalhães Moutinho, que “*Solicitam a alteração do regime da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e da avaliação em geral*”  
- pedido de informação ao Ministro da Educação e Ciência

Em resposta ao V/Ofício n.º 11/8<sup>a</sup>- CECC/2011, de 20 de Julho último, encarrega-me a Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto remeter cópia do ofício n.º 07 de 9 de Agosto de 2011, do Gabinete do Ministro da Educação e Ciência, respeitante ao assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete



Marina Resende

Gabinete da Secretária de Estado  
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 595

Data 10 / 08 / 2011

Exma. Senhora  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade  
Drª Maria Teresa da Silva Morais

N/ referência:

Pt. 07 /2011.08.09

**Assunto:** Resposta à Petição N.º 180/XI/2.<sup>a</sup>, de 22 de Julho - Iniciativa de Mário Caneva Magalhães Moutinho e outros, que "*Solicitam a alteração do regime da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e da avaliação em geral*".

---

Relativamente ao teor da petição mencionada em epígrafe, Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência encarrega-me de transmitir o seguinte:

De acordo com as orientações definidas no Programa do XIX Governo Constitucional para o Ensino Superior, é objectivo estratégico do Executivo apostar na existência de um enquadramento legislativo/regulatório claro, consistente e transparente para o Ensino Superior em Portugal.

A concretização dos objectivos estratégicos só é concretizável por intermédio da implementação de medidas concretas, nomeadamente:

1. Acompanhamento e avaliação das leis estruturantes do Ensino Superior aprovadas nos últimos anos e já implementadas no terreno e a sua melhoria nos aspectos que se revelem deficientes;
2. Continuação da regulação incisiva do ensino superior através da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, cuja independência é indispensável para a sua credibilidade;
3. Procura de medidas de simplificação de procedimentos burocráticos nas instituições, em ambiente de responsabilização e prestação de contas.

Da leitura do programa do Governo resulta clara a intenção de melhorar os aspectos menos conseguidos da política sectorial da Educação, que deverá reger-se por padrões de elevada qualidade e rigor, os quais se alcançam quer pelo reforço da cultura de avaliação em geral, quer pela avaliação no ensino superior, em particular.

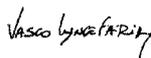
Para se alcançar este resultado é firme propósito do Governo manter a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior nos moldes definidos no Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro.

Assim sendo, de momento não se equaciona a criação de uma nova entidade, com a denominação proposta (Agência de Avaliação e Acreditação para a Garantia da Qualidade do Ensino Superior) ou outra equivalente, por se considerar, contrariamente ao peticionado, não ser essa uma solução que contribua de forma positiva para a melhoria da qualidade do ensino superior.

Em resposta ao peticionado, atente-se no facto de que o sistema de avaliação vigente prevê expressamente a possibilidade de integração dos resultados de avaliações, fruto da participação de entidades externas, inclusivamente internacionais, com a condição de que estas entidades pautem a sua actividade pelos princípios adoptados pelo sistema europeu de garantia da qualidade do ensino superior.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete



Vasco Lynce